

# Plano Misto Sanasa

Um plano mais moderno e  
**completo para você**



 **PETROS**

# Um plano mais moderno e completo para você!

A Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) aprovou, conforme diário oficial publicado no dia **5/8/2024**, as alterações propostas no regulamento do Plano Misto Sanasa. O objetivo foi promover ajustes com objetivo de **mitigar riscos** e tornar o plano **mais moderno e atrativo**, além de adequar a redação do documento à **Resolução CNPC nº 50/2022**.

As mudanças foram aplicadas após amplos **estudos técnicos** e **aprovação nas instâncias de governança da Fundação e dos órgãos reguladores do setor**, observando a **preservação de direitos acumulados e adquiridos** dos participantes.

Para você conhecer mais sobre as principais alterações, **preparamos este e-book**. Nas páginas a seguir, você encontra **informações detalhadas sobre as mudanças** no regulamento.

**Confira!**



## As mudanças alteraram direitos que já existiam?

Não. A mudança regulamentar prezou pela preservação de direitos acumulados e adquiridos dos participantes, além de incluir novas opções para tornar o plano mais moderno e alinhado com as melhores práticas do mercado.

## As alterações oferecem algum risco para o plano?

Não. Foram elaborados estudos que asseguram a sustentabilidade do plano. As alterações foram analisadas pelas equipes técnicas e jurídica da Petros, assim como por assessorias externas e pela patrocinadora, antes da apreciação pelo Conselho Deliberativo da Petros, seguindo todos os ritos de governança estabelecidos.

# Afinal, o que muda para o participante?

O novo regulamento do Plano Misto Sanasa **preserva os direitos acumulados e adquiridos**, oferecendo **mais opções aos participantes**. Para conhecer as principais mudanças, navegue nos botões abaixo.

## Importante:

No canto superior direito das páginas, observe a sinalização (identificada pelo ícone abaixo) para verificar os públicos impactados diretamente pela mudança.



Clique nos retângulos abaixo para saber mais sobre cada alteração:

Formas de recebimento de benefícios

Benefício adicional por recursos portados

Metodologia de cálculo dos benefícios de risco

Fundo de Benefícios de Risco

Outras alterações



# Novas formas de recebimento de benefícios

Além da opção que já existia, de renda vitalícia, foram introduzidas três novas formas para recebimento de aposentadoria:

## Novas opções

Prazo determinado	Percentual do saldo	Por valor fixo em reais
Renda mensal paga pelo <b>prazo escolhido</b> , entre <b>5, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40 e 45 anos</b> , e enquanto houver recursos na conta individual.	Renda mensal paga de acordo com o <b>percentual escolhido</b> , de <b>0,1% a 1,5%</b> , com <b>variação de 0,05%</b> , sobre o saldo de conta e enquanto houver recursos na conta individual.	Renda mensal correspondente a valor monetário de <b>livre escolha</b> , não podendo ser <b>inferior a 0,1%</b> ou <b>superior a 1,5% do saldo de conta</b> , paga enquanto houver recursos na conta individual.

**Importante:** nas três novas modalidades de renda, os saldos permanecerão **individualizados** após a concessão, sendo direito do participante e de seus beneficiários, não existindo o **mutualismo** ou **risco de déficit** para estas modalidades de renda financeira.



# Novas formas de recebimento de benefícios

## Atenção às regras:

- 1 - O participante que tenha optado por uma das novas formas de recebimento de benefício pode alterar **a modalidade, o prazo, o percentual ou o valor no mês de setembro de cada ano**, para vigência no **mês de janeiro do ano seguinte**, desde que o valor resultante não seja inferior a 3% do Valor de Referência do Plano (VRP).
- 2 - Caso o assistido mantenha a opção pela **renda mensal vitalícia**, esta será exercida em caráter **irretratável e irrevogável**, não sendo facultada a opção de alteração da modalidade escolhida.
- 3 - **Não será possível voltar para a opção renda mensal vitalícia**, em situações de mudança da forma de recebimento para outras modalidades.
- 4 - Os **beneficiários recebendo renda mensal ou suplementação de pensão** numa das novas modalidades também **poderão fazer essa alteração**, sendo que, no caso de pluralidade de beneficiários, deverá haver consenso entre eles.

Para mais informações sobre o tema, aconselhamos a leitura completa do regulamento, **clikando aqui**.



# Benefício adicional por recursos portados

O participante que tenha saldo na conta de recursos portados na data do requerimento da renda mensal, e que tenha optado pela modalidade de recebimento de **renda mensal vitalícia**, terá direito a um benefício adicional, que será pago de acordo com a modalidade escolhida pelo participante, entre as seguintes opções:

- Renda mensal por prazo determinado
- Renda mensal por percentual de saldo
- Renda mensal por valor fixo em reais

A opção pela modalidade será realizada no ato do requerimento da aposentadoria, e o benefício adicional será pago enquanto houver prazo e/ou saldo na conta de recursos portados.

**Importante:** em caso de opção pelas outras modalidades de renda que não seja a vitalícia, o saldo da conta de recursos portados será incorporado ao saldo da conta de benefício concedido, sendo pago um único benefício na modalidade escolhida pelo participante.



# Metodologia de cálculo dos benefícios de risco

A nova formulação utilizará a metodologia do saldo projetado, amplamente difundida no mercado, que visa mitigar os riscos do plano relacionados aos benefícios de risco, preservando direitos acumulados e adquiridos. A nova metodologia reduz o custo dos benefícios de risco do plano, propiciando o aumento da poupança para a aposentadoria programada.

## Confira as regras:

1 - No caso de invalidez ou falecimento do participante ativo, os benefícios de risco serão equivalentes à conversão do saldo de conta total do participante, na data do evento, em uma renda mensal.

2 - O benefício será pago conforme a modalidade escolhida pelo participante ou por seus beneficiários, sendo acrescidos a este saldo de conta um saldo projetado equivalente às contribuições futuras que seriam vertidas pelo participante e pela patrocinadora até a data de elegibilidade à aposentadoria normal do plano.

3 - Também será considerado no saldo projetado um carregamento de 2,5% por cada ano que falta para atingir a elegibilidade à aposentadoria normal do plano.

Confira a seguir um exemplo prático da aplicação do saldo projetado.





# Metodologia de cálculo dos benefícios de risco

## Exemplo prático da aplicação do saldo projetado:

Cálculo hipotético do Saldo Projetado (será acrescido ao saldo de conta do participante)						
Salário (R\$)	Idade na aposentadoria	Contrib. Participante (R\$)	Contrib. Patrocinadora (R\$)	Tempo para Apos. Normal (anos)	Fator adicional (k) <sup>2</sup>	Saldo Projetado (R\$) <sup>1</sup>
5.000	30	300,00	300,00	30	1,75	409.500,00
8.000	45	480,00	480,00	15	1,375	257.400,00
10.000	50	600,00	600,00	10	1,25	195.000,00
12.000	54,5	739,39	720,00	5,5	1,15	119.998,57

### Notas:

<sup>1</sup>  $13/12 * (Contrib\_Total) * Tempo\ Futuro\ em\ meses * Fator\ adicional$

Considera 13 contribuições no ano;

<sup>2</sup> 2,5% por ano do tempo que falta para atingir a elegibilidade à Aposentadoria Normal.



# Fundo de Benefícios de Risco

Fundo em que serão creditadas as contribuições de risco do participante e da patrocinadora, e de onde será debitado o saldo projetado em caso de concessão de benefício de invalidez e morte de participante ativo.



# Outras alterações

O novo regulamento também tem outros ajustes, em sua maioria referentes à revisão ortográfica ou para dar maior clareza ao texto.

Para saber mais, clique nos botões e acesse o regulamento na íntegra e o quadro comparativo que informa todas as mudanças no texto.

**Regulamento do Plano  
Misto Sanasa**

**Quadro comparativo do  
Plano Misto Sanasa**

A leitura completa do regulamento de ambos os documentos é fundamental para que você conheça bem todos os detalhes e regras do seu plano.

# Canais de relacionamento

Em caso de dúvidas sobre o Plano Misto Sanasa ou os serviços oferecidos pela Fundação, nosso time está pronto para te ajudar. Confira a seguir os nossos canais de relacionamento:

## **Fale conosco**

Disponível no Portal Petros ou pelo nosso aplicativo.

## **Atendimento online (chat)**

Dias úteis, das 8h às 18h.

Para acessar, entre na Área do Participante com matrícula e senha Petros.

## **Central de Relacionamento**

0800 025 35 45

Dias úteis, das 8h às 20h.

Serviços automatizados 24h.

## **Atendimento presencial**

O nosso posto de atendimento no Rio de Janeiro está aberto a todos os participantes por meio de agendamento prévio. Ele fica localizado na Rua São Bento, 29, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro (RJ).

Para mais informações, acesse o [Guia de Serviço do Atendimento Presencial](#). E [clique aqui](#) para agendar o seu atendimento.